PROJETO DE LEI Nº 8285/EXECUTIVO

Institui o Plano Municipal de Cultura e dá outras providências.

Art. 1º Institui o Plano Municipal de Cultura de Santa Maria para o período de 2015-2023, nos termos do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Venâncio Aires, nº 2.277, 3º andar - Santa Maria - RS - Brasil - CEP: 97010-005 - Telefone: (55) 3921-7000



| JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI № | EXECUTIVO, | OUE : |
|-----------------------------------|------------|--------------|
| | | |

Institui o Plano Municipal de Cultura e dá outras providências.

Senhor Presidente Senhores Vereadores

Santa Maria tornou-se, gradativamente, uma Cidade Cultura, o que vem desafiando-a a avançar na construção de novas etapas para consolidar a produção artística autônoma, diversificada, plural e contínua; avançar em novas políticas e ações com o objetivo de obter maior participação da sociedade civil; aumentar os recursos destinados à cultura; facilitar o acesso à cultura; melhorar a comunicação e criação de novos espaços de divulgação; e construir espaços de reflexão que reavaliem as propostas existentes, com o objetivo de conquistar uma cultura cidadã.

O Sistema Nacional de Cultura - SNC é o principal instrumento para que o Ministério da Cultura - MinC possa desenvolver políticas culturais nos Estados e Municípios, com a participação da Sociedade Civil. O SNC tornará a gestão pública da cultura mais eficaz, planejada, participativa e fará melhor uso dos recursos públicos.

Para os Estados e Municípios interessados em aderir ao SNC, o primeiro passo é a assinatura e publicação do Acordo de Cooperação Federativa. Para isso os Estados e Municípios deverão construir seu Sistema de Cultura por meio de leis estaduais e municipais.

A meta 1 do Sistema Nacional de Cultura prevê que, em 2020, 60% dos Municípios tenham seu Sistema de Cultura institucionalizado.

Para constituição do Sistema Municipal de Cultura são indispensáveis a existência dos seguintes elementos:

- Secretaria de Município de Cultura;
- Conselho Municipal de Política Cultural;
- Conferência Municipal de Cultura;
- Plano Municipal de Cultura; e
- Sistema Municipal de Financiamento à Cultura, com a existência obrigatória de um Fundo Municipal de Cultura.

Santa Maria já possui em funcionamento a Secretaria de Município de Cultura, o Conselho Municipal de Cultura, criado pela Lei Municipal nº 4166, de 26 de junho de 1998, e tem realizado a Conferência Municipal de Cultura, faltando a aprovação de um Plano Municipal de Cultura e a criação do Fundo Municipal de Cultura para que possa aderir ao Sistema Nacional de Cultura.



O Plano Municipal de Cultura de Santa Maria/RS tem como proposta a manutenção e qualificação do que já está consolidado e a construção de novos projetos que visam à descentralização da cultura. O Município de Santa Maria tem conquistado novos espaços para a cultura, além de buscar, cada vez mais, qualificar os espaços ligados à Secretaria de Município da Cultura. O Centro de Atividades Múltiplas, o Arquivo Histórico Municipal de Santa Maria, a Biblioteca Pública Municipal Henrique Bastide, o Museu de Artes de Santa Maria e outros locais para a manifestação das artes na cidade, como o Monet Plaza Arte, o Mezanino do Theatro Treze de Maio e a Casa de Cultura, são alguns locais que proporcionam um espaço cultural na cidade.

A elaboração do Plano Municipal de Cultura foi amplamente debatida com os diversos segmentos culturais existentes no Município, através de Diálogos Culturais que iniciaram em 2011 e tiveram continuidade ao longo de 2012 e 2013. O Plano Municipal de Cultura foi apresentado e aprovado na 2ª Conferência Municipal de Cultura, realizada nos dias 28 e 31 de agosto de 2013, conforme Ata Especial do Referendum do Plano Municipal de Cultura.

Assim como o Plano Nacional de Cultura, o Plano Municipal de Cultura de Santa Maria traduz a complexidade de desejos do campo da cultura e se configura como um planejamento de longo prazo, uma política pública de Estado que deve ultrapassar conjunturas e ciclos de governo.

Destacamos a importância do Plano Municipal de Cultura como um dos pilares do Plano Nacional de Cultura para a realização e execução das propostas e políticas culturais nos Municípios, além das estratégias de gestão que atendam ao modelo estabelecido pelo Ministério da Cultura.

Pela relevância da matéria, esperamos o apoio dos nobres Edis para a rápida aprovação deste Projeto de Lei.

É a Justificativa.

Santa Maria, 24 de agosto de 2015.

Cezar Augusto Schirmer Prefeito Municipal

Rua Venâncio Aires, nº 2.277, 3º andar – Santa Maria – RS – Brasil – CEP: 97010-005 – Telefone: (55) 3921-7000





ANEXO I

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA SANTA MARIA

Santa Maria, RS, Brasil 2015

SUMÁRIO

| 1 | POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA | 4 |
|---|---|---|
| | 1.1 Cultura: conceitos e dimensões | 4 |
| | | |
| | | |
| 2 | SISTEMA NACIONAL DE CULTURA | 6 |
| | 2.1 Estruturas do Sistema Nacional de Cultura | 6 |



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Santa Maria Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa

Superintendência de Administração

| 3 | SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA | 6 |
|---|--|---------------|
| | 3.1 Breve diagnóstico sociocultural de Santa Maria | 6 |
| | 3.2 Contextualização da cultura local | 8 |
| 4 | FINANCIAMENTO | 9 |
| | 4.1 Lei de Incentivo à Cultura de Santa Maria (LIC-SM) | 9 |
| | 4.2 Fundo Municipal de Cultura | 9 |
| 5 | PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULT | URA 12 |
| | 5.1 Diretrizes gerais | 12 |
| | 5.2 Gestão cultural | 13 |
| | 5.3 Transversalidades das políticas de cultura | 13 |
| 6 | PROGRAMAS ESTRATÉGICOS | 14 |
| | 6.1 Proteção e valorização da diversidade artística e cultural | 14 |
| | 6.2 Preservação e valorização do patrimônio artístico e cultural | 14 |
| | 6.3 Universalização do acesso à fruição e à produção cultural | 15 |
| | 6.4 Valorização, preservação e aumento dos equipamentos culturais | 15 |
| 7 | AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA OS SEGMENTOS CULTURAIS | 16 |
| | 7.1 Propostas comuns a todos os segmentos | 16 |
| | 7.2 Teatro e circo | 18 |
| | 7.3 Dança | 21 |
| | 7.4 Música | 24 |
| | 7.5 Tradição e folclore | 25 |
| | 7.6 Culturas populares | 25 |
| | 7.7 Livro e literatura | 28 |
| | 7.8 Audiovisual – cinema e vídeo | 29 |
| | 7.9 Artes visuais (artes plásticas, fotografia, artes gráficas) | 30 |
| | 7.10 Artesanato | 31 |
| 8 | 7.11 Memória e patrimônio histórico, artístico e cultural PERSPECTIVAS PARA A CULTURA EM SANTA MARIA | |
| | 8.1 Economia criativa: o potencial criativo e o desenvolvimento de Santa N | 1aria 34 |



| 8.2 Santa Maria e a cultura como agente de desenvolvimento |
|--|
| 8.3 Objetivos e propostas para auxiliar o desenvolvimento do setor de economia criativa em Santa Maria |
| 9 CONCLUSÃO |



1 POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA

1.1 Cultura: conceitos e dimensões

O termo cultura possui diferentes sentidos. Neste processo, a palavra cultura vai referir-se a comportamento social do grupo, já que traduz desenvolvimento e sentimento. A cultura é recebida como uma herança dentro de um grupo social, e esse grupo, interagindo, passa a ser portador de uma cultura, sendo que só o homem a possui, porque só ele pode criar.

A cultura é um direito fundamental dos seres humanos, sendo fundamental para a compreensão de diversos valores morais e éticos. Ela é o desenvolvimento de um grupo social, uma comunidade, fruto do esforço coletivo. Nessa perspectiva, busca a construção de uma proposta de desenvolvimento cultural que possibilite, através do conhecimento local, experiências inovadoras voltadas para os habitantes dessa região.

Cultura é um conjunto de fenômenos materiais e ideológicos que caracterizam um determinado grupo social, sendo um processo em permanente evolução, que, cada vez mais, vem exigindo das gestões locais um planejamento e implementação de políticas públicas que respondam aos novos desafios do mundo contemporâneo. Como a cultura vem ocupando um papel central no processo de desenvolvimento das cidades, faz-se necessária uma política que valorize as características históricas e culturais desses locais, que promova e reconheça a diversidade das várias expressões culturais presentes em sua região e território.

Por ser uma cidade universitária, Santa Maria recebe a cada ano novos moradores, que trazem novos hábitos culturais de regiões ao redor da cidade, tornandose fator decisivo para o desenvolvimento econômico santa-mariense.

A proposta cultural da administração de Santa Maria tem uma perspectiva ampliada, que articula as dimensões da cultura, ganhando espaço na estrutura de financiamento público nos últimos anos, e é um dos pilares do Plano Nacional de Cultura. Assim, podemos observar a cultura em três dimensões: produção simbólica, direito à cidadania e economia.

Segundo o Ministério da Cultura, que adota uma abordagem antropológica abrangente sobre a dimensão simbólica, é importante retomar o sentido original da palavra "cultura" e propor um "cultivar" das infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, motivações, crenças religiosas, valores, práticas, rituais e

Rua Venâncio Aires, nº 2.277, 3º andar – Santa Maria – RS – Brasil – CEP: 97010-005 – Telefone: (55) 3921-7000



identidade. Essa dimensão tem como foco a valorização da diversidade das expressões e dos valores. As políticas devem reconhecer e valorizar a dimensão simbólica, gerando qualidade de vida, autoestima e laços de identidade entre os brasileiros.

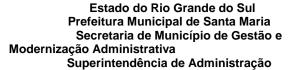
Para abranger a dimensão cidadania, temos que ter foco na universalização do acesso à cultura e nas ações de inclusão social através da cultura. O Brasil está entre os piores do mundo no indicador de desigualdade de acesso a bens e equipamentos culturais, porque apenas uma pequena parcela da população brasileira tem o hábito da leitura, frequenta teatros, museus ou cinemas. Para o Ministério da Cultura, a população tradicional não está plenamente incorporada ao exercício de seus direitos culturais, sendo que a promoção e o resguardo de culturas indígenas e de grupos afro-brasileiros são insuficientes.

O acesso à cultura traduz um estímulo à criação artística, democratização das condições de produção, oferta de formação, expansão dos meios de difusão, ampliação das possibilidades de fruição, intensificação das capacidades de preservação do patrimônio e estabelecimentos de livre circulação de valores culturais, respeitando os direitos autorais e conexos e os direitos de acesso e levando em conta os novos meios de difusão da cultura.

A dimensão econômica focaliza a criação de empregos e de renda para o fortalecimento da produção e da regulamentação da produção cultural e direitos autorais, considerando os valores culturais. Essa dimensão reconhece a cultura como um fenômeno plural e busca programar uma política que responda às demandas das diferentes manifestações. A cultura, como um lugar de inovação e expressão da criatividade brasileira, apresenta-se como parte constitutiva do novo cenário de desenvolvimento econômico socialmente justo e sustentável. A cultura também deve ser vista e aproveitada como fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, protegida e promovida pelos meios ao alcance do Estado.

2 SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

2.1 Estruturas do Sistema Nacional de Cultura





O Sistema Nacional de Cultura é um processo de articulação, gestão e promoção conjunta e coordenada de iniciativas na área cultural, entre os governos federal, estaduais e municipais e desses com a sociedade civil, com o objetivo de implementar uma política de cultura democrática e permanente, com pleno exercício dos direitos de acesso às fontes da cultura nacional, representando a oportunidade de institucionalizar a política de Estado, assegurando sua continuidade.

Esse sistema é um modelo de gestão criado pelo Ministério da Cultura para estimular e integrar as políticas públicas culturais implantadas pelos governos, estados e municípios com o objetivo de descentralizar e organizar o desenvolvimento cultural do país. Para que ocorra o desenvolvimento cultural, os estados e municípios assinam o termo de adesão ao Sistema Nacional de Cultura e, a partir daí, comprometem-se a implantar no estado ou município a estrutura cultural exigida pelo Ministério, tendo todo o apoio do Ministério da Cultura.

O mínimo que o município deve implantar é uma Secretaria de Cultura, um Conselho de Política Cultural, uma conferência periódica de cultura, um Plano de Cultura e um sistema de financiamento. Com uma estrutura bem organizada, o cidadão tem espaço para participar por meio dos conselhos e das conferências e, assim, o poder público passa a contar com a participação da sociedade e comunidade artística para a formulação, aplicação e acompanhamento das políticas culturais. A área cultural tem uma diversidade e complexidade maior, porque possui muitas linguagens artísticas e expressões culturais. Nos conselhos culturais, há uma representação mais diversificada.

SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

3.1 Breve diagnóstico sociocultural de Santa Maria

A Secretaria de Cultura vem, nos últimos anos, elaborando estratégias de gestão cultural para a cidade de Santa Maria/RS. Houve, por exemplo, um enriquecimento no debate com a sociedade civil, através das diversas instâncias de participação criadas pelo governo municipal.





O Conselho Municipal de Cultura foi criado pela Lei Municipal nº 4.166, de 26 de junho de 1998. Através da Portaria nº 031/00, de 25 de setembro de 2000, o prefeito municipal de Santa Maria nomeou os conselheiros da entidade.

Santa Maria tornou-se, gradativamente, uma Cidade Cultura, o que vem desafiando-a a avançar na construção de novas etapas para consolidar a produção artística autônoma, diversificada, plural e contínua; avançar em novas políticas e ações com o objetivo de obter maior participação da sociedade civil; aumentar os recursos destinados à cultura; facilitar o acesso à cultura; melhorar a comunicação e criação de novos espaços de divulgação; e construir espaços de reflexão que reavaliem as propostas existentes, com o objetivo de conquistar uma cultura cidadã.

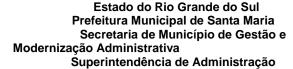
O Plano Municipal de Cultura de Santa Maria/RS tem como proposta a manutenção e qualificação do que já está consolidado e a construção de novos projetos que visam à descentralização da cultura. A cidade de Santa Maria tem conquistado novos espaços para a cultura, além de buscar, cada vez mais, qualificar os espaços ligados à Secretaria de Município da Cultura. O Centro de Atividades Múltiplas, o Arquivo Histórico Municipal de Santa Maria, a Biblioteca Pública Municipal Henrique Bastide, o Museu de Artes de Santa Maria e outros locais para a manifestação das artes na cidade, como o Monet Plaza Arte, o Mezanino do Theatro Treze de Maio e a Casa de Cultura, são alguns locais que proporcionam um espaço cultural na cidade.

Santa Maria possui também o Sistema Municipal de Museus, o terceiro do país, criado pela Lei Municipal nº 5.136, de 22 de outubro de 2008, composto por 16 espaços museológicos diferenciados. É também referência internacional na área de museologia comunitária, por possuir um museu comunitário, o Museu Treze de Maio, instituição que já recebeu por duas vezes o cunhador do termo "ecomuseu/museu comunitário", na década de 1960, o escritor francês e consultor em desenvolvimento local Hugues de Varine.

Para complementar, cabe destacar que Santa Maria também tem o seu Sistema Municipal de Arquivos, aprovado pelo Decreto Executivo nº 120, de 18 de outubro de 2011, responsável pela organização sistêmica das atividades de administração e proteção do patrimônio arquivístico de Santa Maria, na esfera da documentação pública.

3.2 Contextualização da cultura local

Rua Venâncio Aires, nº 2.277, 3º andar – Santa Maria – RS – Brasil – CEP: 97010-005 – Telefone: (55) 3921-7000 Site: www.santamaria.rs.gov.br





A cultura vem se tornando um dos ativos mais fortes da economia mundial, seja como conteúdo das informações veiculadas nos meios de comunicação, seja pela força das indústrias culturais no mercado global, seja pela crescente expansão do turismo cultural. Esse novo cenário da cultura representa um enorme potencial de desenvolvimento para a cidade, com a criação de oportunidades para seus artistas, a restauração dos seus monumentos e bens culturais, a promoção da renovação urbana e da requalificação dos seus monumentos e bens culturais e o incremento do turismo cultural.

Santa Maria é uma cidade referência em todo o território nacional, tendo seu primeiro ciclo de desenvolvimento social e econômico no século XIX, com a instalação da ferrovia e a chegada de grande número de imigrantes europeus, passando pela instalação da primeira universidade pública no interior do país. Com a ampliação do potencial acadêmico e dos setores de prestação de serviços, vem-se constituindo em um ambiente propício para experimentação, criação e difusão cultural.

A cidade tem um passado que se identifica com a cultura. Poucos locais possuem uma experiência tão comprometida com cada tempo vivido. A construção da cultura local é coletiva, a sociedade se expressa por sua história, sua língua, seus sítios arqueológicos, seus escritos, seus edifícios, suas estruturas administrativas, suas leis, suas crenças, suas escolas, seus hábitos prosaicos de se vestir e de se alimentar, fazendo parte da cultura local. Preservá-los não quer dizer necessariamente engessá-los, mas torná-los vivos pela interação com uma dinâmica em que todos sejam responsáveis pelo que é de todos.

O Município de Santa Maria vem se destacando também pela participação ativa em defesa do nosso patrimônio histórico, artístico e cultural. Nisso a Biblioteca Pública e o Arquivo Histórico Municipal despontam como bases obrigatórias da preservação.

Ainda, a participação das universidades e escolas da rede pública estadual e municipal e da rede privada fazem parte da conscientização da preservação e do esforço em prol de nossa memória.

4 FINANCIAMENTO

Criadas na década de 90, as chamadas Leis de Incentivo à Cultura são frutos de uma reivindicação antiga da classe artística do país, dos estados e municípios e um dos



principais instrumentos para a viabilização das políticas e ações culturais. São mecanismos de isenção fiscal que se firmam no tripé: iniciativa privada x iniciativa artística x empresas.

Elas oferecem novas e promissoras oportunidades à produção cultural, democratizam o acesso à cultura, valorizam as produções culturais e oportunizam permanente busca de identidade da produção cultural com todos os segmentos da sociedade.

4.1 Lei de Incentivo à Cultura de Santa Maria (LIC-SM)

A Lei Municipal nº 4.017, de 20 de novembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 325, de 4 de novembro de 1997 e alterada pela Lei nº 4.645, de 6 de fevereiro de 2003, institui incentivo fiscal para a realização de projetos culturais no âmbito do Município de Santa Maria.

A Lei de Incentivo à Cultura de Santa Maria é um programa de incentivo fiscal que visa a estimular o financiamento de projetos culturais por parte dos contribuintes do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e Imposto sobre Transmissão de Garantia e Cessão de Direitos à sua Aquisição (ITBI), através de doação, patrocínio ou investimento.

Os projetos beneficiados através da LIC-SM movimentam hoje, além de importantes recursos financeiros, uma significativa parcela da população de Santa Maria, gerando emprego e renda. Através da Lei de Incentivo à Cultura, mais recursos foram alocados para essa área e muitos projetos puderam ser executados, ampliando ainda mais o desenvolvimento desse crescente mercado de trabalho que hoje desenvolve e enriquece nossa cidade.

4.1.1 Impostos beneficiados:

- IPTU Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;
- ISSQN Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza; e
- ITBI Imposto sobre Transmissão de Garantia e Cessão de Direitos à sua Aquisição.

Rua Venâncio Aires, nº 2.277, 3º andar – Santa Maria – RS – Brasil – CEP: 97010-005 – Telefone: (55) 3921-7000



4.1.2 Finalidades da LIC-SM:

- Apoiar a criação, produção e valorização das manifestações culturais;
- Estimular o desenvolvimento cultural do Município;
- Incentivar a pesquisa e a divulgação do conhecimento;
- Incentivar o aperfeiçoamento de artistas na área cultural; e
- Estimular e promover ações culturais junto à população.

4.1.3 Áreas beneficiadas pela LIC-SM:

- Música e dança;
- Teatro, circo e ópera;
- Cinema, fotografia e vídeo;
- Literatura;
- Artes plásticas e artes gráficas;
- Folclore e artesanato;
- Acervo de patrimônio histórico;
- Museologia; e
- Bibliotecas.

4.1.4 Instâncias da LIC-SM:

Secretaria de Município da Cultura, encarregada da direção geral do sistema

LIC-SM;

- Coordenação da LIC-SM; e
- Comissão Normativa.

4.1.5 Fases de execução dos projetos culturais:

- Protocolo;
- Análise do projeto;
- Expedição do Certificado de Aprovação e Autorização para Captação de Recursos:
 - Busca do Incentivador pelo Empreendedor Cultural; e
- Assinatura do Certificado de Incentivo e Termo de Compromisso entre Incentivador e Incentivado/Secretária de Cultura e Secretário de Finanças.



4.2 Fundo Municipal de Cultura

A criação do Fundo Municipal de Cultura, recomendado pelo Governo Federal, constitui-se em importante ferramenta de desenvolvimento. O fundo pode focar suas aplicações em projetos que supram carências e fomentem potencialidades culturais.

Os projetos realizados pela sociedade devem ser escolhidos via seleção pública, aberta pelo Poder Executivo, por meio de editais, oportunizando, assim, uma maior transparência na escolha e nos valores investidos.

Os recursos do Fundo Municipal de Cultura serão aplicados em projetos que visem a fomentar e estimular a produção artístico-cultural no Município de Santa Maria fundamentalmente na produção de discos, vídeos e filmes de caráter cultural, na produção e edição de obras relativas às Letras, Artes e Humanidades, na realização de exposições, festivais, encontros, espetáculos ou congêneres e na execução de programas, projetos, pesquisas, promoções, eventos e concursos.

5 PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA

5.1 Diretrizes gerais

A finalidade do Plano Nacional de Cultura é implementar políticas públicas de longo prazo, voltadas à proteção e promoção da diversidade cultural brasileira. Essa diversidade se expressa em prática, serviço e bens artísticos e culturais determinantes para o exercício da cidadania, a expressão simbólica e o desenvolvimento socioeconômico do país.

Previsto na Constituição Federal desde a aprovação da Emenda nº 48, em 2005, o Plano Nacional de Cultura foi aprovado pela Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010. O processo de construção do Plano Nacional de Cultura foi realizado em parceria pelos poderes executivo e legislativo.

Segundo o Portal Notícia (Agência Senado), o Senado aprovou em primeiro e segundo turnos a criação do Sistema Nacional de Cultura, mecanismo de gestão e promoção de políticas públicas na área cultural, pactuadas entre a União, os estados, os municípios e a sociedade civil. Com votação unânime e quebra de interstício, a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 34/2012 foi aprovada em plenário como resultado de grande e eficaz articulação política.



Com o acréscimo do Art. 216-A ao texto constitucional, criando o Sistema Nacional de Cultura e assegurando a transparência e o controle social do setor cultural, a partir da implementação de conselhos de cultura, fundos de cultura e outras formas de participação nas políticas públicas de produção cultural e da comunidade em geral, o Sistema Nacional de Cultura tem como objetivo, ainda, uma maior integração das esferas de política cultural, incluindo administração municipal e estadual e Governo Federal. Essa aprovação deve acelerar a adesão de entes federados ao Sistema Nacional de Cultura.

As diretrizes da Política Cultural de Santa Maria devem servir como referência e articulação entre os organismos governamentais e não governamentais, a sociedade civil e o setor privado, para a elaboração conjunta de conceitos, objetivos e políticas a favor da diversidade cultural; estimular a produção cultural de artistas, pesquisadores e intelectuais; proporcionar o acesso aos bens culturais e a sua difusão; e elaborar políticas de acesso ao patrimônio cultural e sua valorização.

5.2 Gestão cultural

No planejamento da gestão dos recursos culturais, a Secretaria de Município da Cultura deverá apresentar, debater e assegurar a participação da sociedade nas decisões culturais de documentos como o Plano Estratégico de Cultura, o Plano Plurianual, o orçamento e a estrutura da Secretaria de Município da Cultura. Além disso, manter as seguintes instâncias como canais de debates: Conselho Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural, Conferência Municipal de Cultura, os fóruns permanentes de cada uma das áreas artísticas e um fórum virtual.

5.3 Transversalidades das políticas de cultura

As políticas públicas de cultura devem ser traçadas a partir de um planejamento estratégico de modo integrado, fortalecendo o turismo cultural por meio da qualificação de guias e monitores culturais e da inserção da programação cultural no calendário de turismo municipal, integrar debates e intervenções relativas à Política de Cultura do Município, garantir infraestrutura para as atividades culturais comunitárias, estimular espaços públicos para a cultura, promovendo ações de interesse das comunidades, reutilizar, através de convênios com a União, os estados e as organizações culturais



existentes, espaços já apropriados pelas comunidades para atividades de caráter informativo e cultural; e estabelecer programas de difusão da criação cultural para chegar à cultura em diversas localidades da região.

Esse esforço de culturalizar espaços disponíveis, bem como construir novos centros culturais, disseminando o gosto pela cultura entre crianças e jovens, criando no público a necessidade de cultura e incentivando os novos talentos, deverá ter o objetivo de aprimorá-los nas suas linguagens de escolha.

6 PROGRAMAS ESTRATÉGICOS

Os programas estratégicos do Plano Municipal de Cultura de Santa Maria agrupam, tematicamente, todos os planos, programas, projetos de curto, médio e longo prazo da gestão cultural da cidade de Santa Maria.

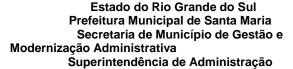
O objetivo do programa estratégico é valorizar a diversidade cultural, promover ações e eventos culturais com democratização e valorização da cultura local e garantir a acessibilidade dos cidadãos aos bens, serviços e eventos culturais.

6.1 Proteção e valorização da diversidade artística e cultural

Fortalecer festas populares da cidade, valorizando a diversidade cultural e o caráter democrático dessas festas. Assegurar que os diversos grupos da cultura popular que representam as origens e dão significado a esses eventos, como expressões da identidade cultural de Santa Maria, tenham espaço de destaque na programação das festividades.

Organizar esses eventos a partir de polos temáticos no centro da cidade e polos descentralizados nos bairros, proporcionando, de forma planejada, a ocupação desconcentrada do espaço urbano pelos participantes e a democratização da festa, com uma programação que contemple e valorize todas as suas dimensões.

6.2 Preservação e valorização do patrimônio artístico e cultural





O conceito de patrimônio cultural é produzido histórica e socialmente, intimamente influenciado pela percepção que cada sociedade tem do seu próprio passado, guardando em si várias camadas de significados. Os bens culturais compreendem todo o testemunho produzido pela sociedade e seu meio, valorizando-se em si mesmo, sem limitações derivadas de propriedade, uso ou valor econômico.

O valor cultural consiste na sua característica de ser portador de referência ao ser, ao fazer de cada grupo, sendo capaz de estimular a memória das pessoas historicamente vinculadas à comunidade, contribuindo para fortalecer laços identitários e para melhorar sua qualidade de vida.

Preservar e valorizar o patrimônio artístico e cultural consolida uma importante ação da Secretaria da Cultura, qualificando a produção local e ampliando a participação da comunidade. Além disso, promover a apresentação de espetáculos em teatros de rua, no centro e nos diversos bairros da cidade; e trabalhar a intersecção da dança com as artes visuais através da realização de cursos de videodança, dança contemporânea e dança-educação, espetáculos e mostras de vídeo e dança.

As diversas formas de expressão cultural constituem uma das principais riquezas do Brasil. O vasto impacto social da cultura, porém, não se resume à esfera da identidade. A preservação do patrimônio artístico e cultural é uma estratégia para o fortalecimento da cultura e ampliação de espaços culturais.

Assim, estimular e apoiar a valorização do patrimônio artístico e a sua estrutura, para que tenham maior autonomia criativa e econômica, possibilitam a preservação das expressões culturais locais e a sua autossustentabilidade.

6.3 Universalização do acesso à fruição e à produção cultural

A universalização da produção cultural é uma ação importante, pois garante a visibilidade das atividades que se pretendem realizar. Ampliar a universalização é meta primordial para a ampliação do número de atendidos. São necessárias estratégias envolvendo mais consolidação da comunidade cultural enquanto gestora das propostas mantidas até o momento.

6.4 Valorização, preservação e aumento dos equipamentos culturais



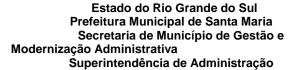
O programa de valorização, preservação e ampliação dos equipamentos culturais baseia-se na necessidade de planejamento de ações públicas de curto, médio e longo prazo em relação aos equipamentos culturais de Santa Maria e define-se como estratégia de ação para o desenvolvimento da Política de Cultura, em seus vários segmentos.

7 AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA OS SEGMENTOS CULTURAIS

7.1 Propostas comuns a todos os segmentos

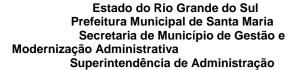
- 7.1.1 Reestruturar o Conselho Municipal de Cultura, em acordo com o proposto no Sistema Nacional de Cultura, garantindo o acesso das culturas populares nos processos de capacitação dos agentes culturais;
 - 7.1.2 Promover acões transversais de cultura entre as Secretarias do Município:
- 7.1.3 Realizar, pela Secretaria do Município da Cultura, o registro permanente da história da cultura local, valorizando os agentes e fatos culturais atuais, bem como os do passado;
- 7.1.4 Criar uma política de ocupação de espaços públicos no Município, com adaptação e manutenção permanente desses espaços, e Chamadas Públicas (editais) de residência para todos os segmentos;
- 7.1.5 Prever datas destinadas aos segmentos culturais locais, nas salas de apresentação, para utilização dos grupos interessados e selecionados, com possibilidade de cobrança de ingresso a preços populares;
- 7.1.6 Qualificar a gestão na área cultural nos setores público e privado, proporcionando a especialização dos agentes e gestores culturais, com a finalidade de gerar aprendizado na elaboração de projetos, captação de recursos, gestão de projetos, prestação de contas e gestão da carreira artística;
 - 7.1.7 Promover e incentivar a formação de platéia;
- 7.1.8 Mapear os segmentos culturais visando a gerar indicadores e disponibilizar informação qualificada acerca dos segmentos culturais (empreendimentos e equipamentos culturais) de Santa Maria;
- 7.1.9 Desenvolver edital público para a criação de marca permanente para a Lei de Incentivo à Cultura de Santa Maria e para o Fundo Municipal de Cultura;

Rua Venâncio Aires, nº 2.277, 3º andar – Santa Maria – RS – Brasil – CEP: 97010-005 – Telefone: (55) 3921-7000





- 7.1.10 Criar uma Lei Municipal que garanta a manutenção das logomarcas que identificam os equipamentos públicos culturais;
- 7.1.11 Criar um site com o Calendário de Eventos, divulgação e promoção das ações culturais e artísticas de Santa Maria;
- 7.1.12 Realizar reuniões semestrais entre a Secretaria do Município da Cultura, o Conselho Municipal de Cultura, entidades culturais e a Comissão de Cultura da Câmara Municipal de Vereadores, para monitoramento dos projetos de acordo com as metas do Plano Municipal de Cultura, e disponibilizar publicamente informações e dados qualificados relativos aos investimentos, políticas e ações culturais;
- 7.1.13 Promover a abertura de concurso público, com criação de cargos específicos para contratar profissionais com formação técnica, para a Secretaria do Município da Cultura;
- 7.1.14 Incentivar o investimento dos empresários locais em cultura através da realização de encontros com as entidades empresariais e Conselho Regional de Contabilidade para informar as formas de incentivo à cultura;
- 7.1.15 Consolidar processos de consulta e participação dos segmentos culturais e da sociedade na formulação das políticas culturais do Município;
 - 7.1.16 Premiar os segmentos culturais;
- 7.1.17 Descentralizar a implementação das políticas públicas de cultura no Município através da realização de fóruns permanentes setoriais de discussão;
- 7.1.18 Descentralizar os recursos através de previsão de distribuição equânime nas cinco regiões da cidade;
- 7.1.19 Realizar a manutenção periódica dos prédios onde funcionam os equipamentos culturais públicos e de interesse público;
- 7.1.20 Desenvolver a política cultural em dois eixos: de desenvolvimento das artes e de acesso a bens e serviços culturais;
- 7.1.21 Criar um sistema eficaz de comunicação/divulgação pública das atividades culturais, em todos os meios de comunicação;
- 7.1.22 Estimular ações de parceria entre os agentes de cultura e as Instituições de Ensino:
 - 7.1.23 Reconhecer os saberes tradicionais e populares;
- 7.1.24 Garantir a distribuição de ferramentas básicas de execução de apresentações artístico-culturais públicas;





- 7.1.25 Criar e manter as praças e outros espaços públicos como espaços de manifestação cultural e convívio, garantindo infraestrutura necessária;
- 7.1.26 Revitalizar e restaurar espaços com finalidade cultural de cunho formativo, artístico, produtivo e associativo;
- 7.1.27 Priorizar a implementação de planejamento/investimento em ações de longo prazo que valorizem os processos de criação, produção e associação;
 - 7.1.28 Estimular a criação de Pontos de Cultura no Município; e
- 7.1.29 Implementar o Programa Territórios da Paz, num enfoque cultural, nas comunidades de baixa renda do Município.

7.2 Teatro e circo

7.2.1 Estratégias de ação:

7.2.1.1 Ações imediatas:

- 7.2.1.1.1 Permitir a divulgação de ações artístico-culturais (espetáculos, recitais, performances, intervenções etc.) e seus respectivos apoiadores e patrocinadores em logradouros públicos; e
- 7.2.1.1.2 Criar editais para circulação de espetáculos de teatro e circo e oficinas/workshops nos espaços públicos de Santa Maria.

7.2.1.2 Ações para curto prazo:

Formação:

- 7.2.1.2.1 Criar e implementar o projeto "Teatro na Escola Municipal", cujo objetivo geral é a formação de platéia através da fruição de espetáculos teatrais e circenses, oficinas de vivências e debates, a ser desenvolvido em cooperação entre Secretaria de Educação e Secretaria de Cultura; e
- 7.2.1.2.2 Criar um edital para um circuito de apresentações teatrais e circenses nas praças e espaços alternativos abertos com, pelo menos, um ponto em cada bairro da cidade, criando um calendário permanente.



Espaços físicos:

7.2.1.2.3 Buscar espaço físico para expansão e pleno funcionamento da Escola

Municipal de Artes Eduardo Trevisan.

Produção:

7.2.1.2.4 Criar e implementar o Prêmio Incentivo, destague Teatro e Circo, nas

diversas categorias (direção, atuação, cenografia, maquiagem, sonoplastia, figurinos e

adereços, iluminação etc.).

Difusão:

7.2.1.2.5 Realizar anualmente o Encontro de Fazedores de Teatro e Circo da

cidade;

7.2.1.2.6 Realizar anualmente o Festival de Teatro e Circo da cidade; e

7.2.1.2.7 Realizar anualmente o Festival de Teatro e Circo Estudantil da cidade

(escolas públicas).

Divulgação:

7.2.1.2.8 Criar um sistema eficaz de comunicação pública das atividades teatrais

e circenses, que, de fato, chegue a todas as camadas da população, como rádio, TV e

internet.

Memória:

7.2.1.2.9 Criar um banco de dados, por meio de levantamento com grupos e/ou

pessoas que possuam registro sobre Teatro e Circo no Município, para posterior

aquisição desse acervo para o Memorial; e

7.2.1.2.10 Criar e fomentar publicações teatrais e circenses da cidade utilizando

todas as mídias: websites, livros, revistas, jornais, fanzines etc.

7.2.1.3 Ações para médio prazo

Formação:



7.2.1.3.1 Garantir a inclusão de conteúdos sobre teatro e circo no currículo das

escolas municipais; e

7.2.1.3.2 Articular a inclusão dos conteúdos de teatro e circo na rede pública de

ensino a partir do acervo do Memorial de Teatro e Circo, transformando-o num espaço

de vivência educacional e cultural.

Espaço físico:

7.2.1.3.3 Garantir a participação/consultoria de pessoal qualificado no

planejamento de reformas ou construção de qualquer espaço público destinado às

atividades de teatro e circo; e

7.2.1.3.4 Garantir um espaço físico específico e sua manutenção para o Acervo

do Memorial de Teatro e Circo.

Produção:

7.2.1.3.5 Promover e incentivar a circulação, em caráter regional, dos

espetáculos e atividades formativas locais.

Difusão:

7.2.1.3.6 Formatar e executar um circuito de apresentações teatrais e circenses

nas praças e espaços alternativos abertos com, pelo menos, um ponto em cada bairro

da cidade, criando um calendário permanente.

Divulgação:

7.2.1.3.7 Criar e distribuir um catálogo da programação artística semestral.

Memória:

7.2.1.3.8 Criar um Memorial do Teatro e Circo do Município de Santa Maria.

7.2.1.4 Ações para longo prazo:

Formação:

7.2.1.4.1 Oferecer cursos técnicos de formação de profissionais para as diversas áreas da atividade teatral e circense (atores, diretores, produtores, técnicos, dramaturgos etc.).

Espaço físico:

- 7.2.1.4.2 Dotar os bairros de espaços equipados, destinados às atividades teatrais; e
 - 7.2.1.4.3 Gerenciar e manter esses espaços.

Produção:

7.2.1.4.4 Promover e incentivar a circulação, em caráter estadual, dos espetáculos e atividades formativas locais.

Difusão:

7.2.1.4.5 Criar a Bienal de Teatro e Circo de Santa Maria, com a participação de grupos estaduais e nacionais convidados.

Divulgação:

7.2.1.4.6 Criar um anuário das ações culturais (eventos, espetáculos e textos) desenvolvidas por grupos locais.

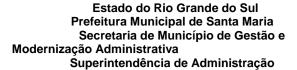
Memória:

- 7.2.1.4.7 Manter e ampliar o acervo do Memorial de Teatro e Circo: e
- 7.2.1.4.8 Criar o acervo virtual do Memorial de Teatro e Circo.

7.3 Dança

- 7.3.1 Estratégias de ação:
- 7.3.1.1 Ações imediatas:
- 7.3.1.1.1 Estabelecer metas para que essa arte tenha maior visibilidade e reconhecimento dentro do contexto cultural municipal, num prazo de dez anos;

Site: www.santamaria.rs.gov.br





- 7.3.1.1.2 Promover um maior reconhecimento e integração entre as diversas manifestações de dança na cidade;
 - 7.3.1.1.3 Oportunizar e divulgar as criações artísticas dos diversos segmentos;
- 7.3.1.1.4 Promover o desenvolvimento da dança em ambientes formais e não formais, facilitando o acesso aos diferentes públicos;
- 7.3.1.1.5 Capacitar os envolvidos nos processos de disseminação da dança através de palestras, cursos, seminários, oficinas e afins;
- 7.3.1.1.6 Promover ações reflexivas acerca da dança no âmbito dos micro e macrocontextos:
- 7.3.1.1.7 Descentralizar as ações relacionadas à dança, oportunizando um maior acesso cultural da população;
- 7.3.1.1.8 Fomentar a experimentação artística, científica e pedagógica no âmbito da dança;
- 7.3.1.1.9 Incentivar as atividades críticas, criadoras e transformadoras, afirmando a autonomia e a possibilidade de liberdade em todas as suas dimensões;
- 7.3.1.1.10 Propiciar a experiência e a participação na elaboração, montagem e apresentação de produções coreográficas que inter-relacionem a área pedagógica aos fundamentos da dança, das demais práticas corporais, da técnica, da coreografia e dos conhecimentos da arte, da cultura e da educação;
- 7.3.1.1.11 Promover uma reflexão crítica da prática contemporânea sobre as teorias de dança, das tecnologias e da arte, relacionadas a contextos educacionais e artísticos, focando numa maior capacitação docente e criativa;
- 7.3.1.1.12 Fazer com que as pessoas atualmente ligadas, direta ou indiretamente, à dança estejam preparadas e dominem os conhecimentos que lhes possibilitem desenvolver uma educação na arte do movimento humano, que integrem contemporaneidade e diversidade cultural, que respeitem e reconheçam o conhecimento e as experiências do seu meio sociocultural, de seu cotidiano, e que, fundamentalmente, possam contribuir para desenvolver e ampliar o universo desse conhecimento;
 - 7.3.1.1.13 Promover as interfaces entre a dança e a educação;
- 7.3.1.1.14 Promover e estimular trocas de experiências entre os vários estilos e tipos de dança veiculados pelas pessoas e instituições que produzem essa arte;

Rua Venâncio Aires, nº 2.277, 3º andar – Santa Maria – RS – Brasil – CEP: 97010-005 – Telefone: (55) 3921-7000

Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Santa Maria Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa

Superintendência de Administração

7.3.1.1.15 Manter um intercâmbio entre o segmento da dança e as instituições

de nível superior da cidade, no sentido de cooperar nas pesquisas, ações de extensão e

de ensino;

7.3.1.1.16 Incentivar a formação de críticos para a área da dança.

7.3.1.2 Ações para curto prazo:

PREFEITURA DE SANTA MARIA

Capacitação:

7.3.1.2.1 Através de oficinas, cursos técnicos, encontros, intercâmbios e cursos

de atualização.

Formação:

7.3.1.2.2 Criar e implementar o Projeto de Dança nas escolas, cujo principal

objetivo é a formação de platéias através de apresentações permanentes de dança,

oficinas de vivências e debates envolvendo os órgãos educacionais e de fomento do

Município.

Difusão:

7.3.1.2.3 Realizar festivais de dança nos vários estilos, tipos e diferentes

categorias.

7.3.1.3 Ações para médio prazo:

Formação:

7.3.1.3.1 Fortalecer a inclusão de profissionais da dança, assim como os

conteúdos nas escolas de educação básica do Município.

Criação:

7.3.1.3.2 Oportunizar e ampliar o conhecimento e a vivência das várias vertentes

da dança como processo construtivo nas relações entre dança-arte-educação em

ambientes formais e não formais no Município.



Difusão:

7.3.1.3.3 Formatar e executar um circuito de apresentações de dança em espaços alternativos abertos em vários pontos do Município, criando um calendário permanente.

7.3.1.4 Ações para longo prazo:

Produção:

7.3.1.4.1 Ampliar a produção e a realização de espetáculos de dança no Município;

7.3.1.4.2 Criar eventos de repercussão nacional e internacional com convidados;

7.3.1.4.3 Organizar mostras, festivais e outros eventos com a participação de grupos de dança de renome estadual, nacional e internacional.

7.4 Música

е

7.4.1 Estratégias de ação:

7.4.1.1 Monitorar a implementação da música no ambiente educacional conforme legislação vigente;

7.4.1.2 Estimular a abertura de um estúdio de ensaio e gravação público de amplo e democrático acesso;

7.4.1.3 Estruturar condições de difusão multimeios, de produtos artísticos autorais, em sua diversidade e pluralismo (multimeio: ferramentas físicas, radiofônicas etc.);

7.4.1.4 Garantir a manutenção de registros fonográficos da produção local; e

7.4.1.5 Criar o Museu Audiovisual.

7.5 Tradição e folclore

7.5.1 Estratégias de ação:



7.5.1.1 Estimular a formação de lideranças com ênfase em coordenação de grupos artístico-culturais, entidades, eventos e demais atividades;

7.5.1.2 Estimular a criação de grupos artístico-culturais étnicos que representem a história e as vivências dos povos formadores da diversidade cultural de Santa Maria; e

7.5.1.3 Estimular a execução de atividades artístico-culturais promovidas por entidades reconhecidas como representativas das diferentes etnias formadoras da diversidade cultural de Santa Maria.

7.6 Culturas populares

Agentes da cultura popular: coletivos de periferia da cidade, hip-hop (grafite, rap, b-boy/girl, dj), coletivos culturais negros (comunidades quilombolas, capoeira, terreiros, dança afro, clubes sociais negros, escolas de samba), coletivos culturais de origem imigrante, coletivos culturais de origem cigana, coletivos de assentamentos e coletivos LGBT.

7.6.1 Estratégias de ação:

7.6.1.1 Criar a Coordenadoria de Culturas Populares dentro da Secretaria do Município da Cultura;

7.6.1.2 Articular, juntamente à União das Associações Comunitárias (UAC), a criação de uma agenda de eventos nos centros comunitários para manifestação das culturas populares;

7.6.1.3 Criar o Sistema Municipal de Culturas Populares; e

7.6.1.4 Criar um evento anual de premiação para projetos de fomento das culturas populares.

7.6.2 Ações específicas:

7.6.2.1 Hip-hop (grafite, rap, b-boy/girl, dj)

7.6.2.1.1 Viabilizar e garantir, através de recursos e equipamentos, ações que já estão sendo desenvolvidas pelo Movimento Hip-hop em Santa Maria;



7.6.2.1.2 Aproximar as ações do Movimento Hip-hop com a Secretaria do Município da Educação;

7.6.2.1.3 Estabelecer locais públicos liberados para a manifestação de artes urbanas, que incluem skate, grafite, rap, dança, teatro, malabares, entre outros; e

7.6.2.1.4 Capacitar integrantes do movimento hip-hop através da qualificação dos agentes culturais, em cursos viabilizados pelo poder público e parcerias.

7.6.2.2 Coletivos culturais negros (comunidades quilombolas, capoeira, terreiros, dança afro, clubes sociais negros, escolas de samba).

Propostas gerais para os coletivos culturais negros:

7.6.2.2.1 Trabalhar a cultura em três vértices: a questão estética, a questão cidadã inclusiva e a dimensão econômica:

7.6.2.2.2 Apoiar a Semana da Consciência Negra e incluir no calendário oficial do Município;

7.6.2.2.3 Reconhecer a contribuição da cultura africana para a cidade de Santa Maria;

7.6.2.2.4 Incluir no calendário oficial do Município a realização, com dotação orçamentária, do evento "Bela do Ebano" e comenda "Luiza Mahin".

Propostas específicas para os coletivos culturais negros:

Comunidades quilombolas:

7.6.2.2.5 Possibilitar a aproximação entre a sociedade santa-mariense e a unidade quilombola de Santa Maria, a fim de buscar informações para a sustentação da cultura local; e

7.6.2.2.6 Reconhecer a unidade quilombola de Santa Maria enquanto espaço tradicional de relacionamento e cultivo da cultura afro.

Capoeira:

7.6.2.2.7 Executar a Semana Municipal da Capoeira.



Escolas de samba:

7.6.2.2.8 Definir, a partir de diálogo com as escolas de samba, um local adequado para a realização dos desfiles:

7.6.2.2.9 Montar o acervo cultural do carnaval de Santa Maria (temas de enredo, acervo fotográfico, figurino etc.) com publicação periódica;

7.6.2.2.10 Qualificar os atores locais através da implementação de oficinas;

7.6.2.2.11 Alterar a Lei nº 5.426/11 a partir de um diálogo com as escolas de samba; e

7.6.2.2.12 Aproximar as escolas de samba da Incubadora das Instituições de Ensino Superior para a qualificação de processos e agentes carnavalescos.

7.6.2.3 Coletivos culturais de origem indígena:

7.6.2.3.1 Possibilitar a aproximação entre a sociedade santa-mariense e as unidades indígenas de Santa Maria, a fim de buscar informações para a sustentação da cultura local;

7.6.2.3.2 Reconhecer as unidades indígenas de Santa Maria enquanto espaço tradicional de relacionamento e cultivo da cultura indígena;

7.6.2.3.3 Formar o Coral Indígena de Santa Maria;

7.6.2.3.4 Qualificar as lideranças indígenas para atuação nas escolas, fortalecendo os preceitos da legislação vigente;

7.6.2.3.5 Oportunizar a divulgação da cultura indígena nos eventos municipais; e

7.6.2.3.6 Aparelhar os coletivos indígenas com equipamentos, instrumentos e matérias-primas que possibilitem a sustentação ao seu fazer artístico.

7.6.2.4 Coletivos LGBT:

7.6.2.4.1 Criar e apoiar os eventos específicos da comunidade LGBT, possibilitando estrutura técnica e física.



7.7 Livro e literatura

7.7.1 Estratégias de ação:

- 7.7.1.1 Ampliar os canais de valorização do escritor local, garantido-lhe oportunidades nas programações culturais do Município e nos editais voltados para a cultura e a arte;
- 7.7.1.2 Sugerir que as livrarias da cidade dediquem seções para a literatura de Santa Maria em seus espaços de exposição;
- 7.7.1.3 Sugerir um plano de valorização de autores locais através de publicações de séries impressas e/ou digitais voltadas à cultura e, também, através da divulgação de dados biobibliográficos dos principais autores em sites gerados a partir de iniciativa do poder público;
- 7.7.1.4 Valorizar os autores locais em espaços das bibliotecas públicas do Município, como, por exemplo, a criação da sala do autor santa-mariense;
- 7.7.1.5 Valorizar permanentemente a literatura de Santa Maria nos grandes eventos da cidade, como, por exemplo, a Feisma;
- 7.7.1.6 Divulgar a literatura de Santa Maria em pontos estratégicos da cidade, como, por exemplo, painéis e material informativo que podem ficar disponíveis em pontos de recepção ao turista e ao viajante e em locais de grande circulação, como o calçadão e a Estação Rodoviária;
- 7.7.1.7 Valorizar, cada vez mais, por parte da Feira do Livro, o intercâmbio entre a produção local e a produção de livros em geral, proporcionando o diálogo entre autores, editores e livreiros;
- 7.7.1.8 Criar oportunidades, por parte dos gestores públicos, para publicação de livros ou capítulos de livros em meio impresso e/ou eletrônico;
- 7.7.1.9 Promover ações culturais de modo a reconhecer o livro como instrumento para a formação educacional, promoção social e manifestação da identidade cultural; e
- 7.7.1.10 Sugerir que se discuta a possibilidade de uma lei municipal de incentivo ao livro e à cultura da leitura.



7.8 Audiovisual – cinema e vídeo

7.8.1 Estratégias de ação:

7.8.1.1 Estabelecer um escritório ou birô de produção para o desenvolvimento

da Film Comission (FC) de Santa Maria. Associar o escritório e a FC a ações similares

no estado, para a criação de uma rede coletiva, e fomentar a criação e descentralização

da FC-RS;

7.8.1.2 Criar edital anual de incentivo à produção de curtas-metragens com

temática livre contemplando no mínimo dois filmes, sendo necessária a participação de

representantes da área na formulação do edital e na seleção dos premiados;

7.8.1.3 Criar edital anual para produção de documentário que trate de fatos e/ou

personalidades do Município;

7.8.1.4 Criar edital específico para apresentação e documentação dos

segmentos contemplados pelo Sistema Municipal de Cultura, através de documentários;

7.8.1.5 Apoiar logística e infraestrutura para a produção de filmes, coordenados

pelo escritório da FC;

7.8.1.6 Estabelecer convênio entre a Prefeitura Municipal de Santa Maria e

empresas exibidoras de filmes, para, no mínimo, uma ação mensal; e

7.8.1.7 Promover convênios com centros técnicos de formação e qualificação

audiovisual para o aperfeiçoamento e formação profissional, a fim de suprir as demandas

da atividade no Município e região.

7.8.2 Ações para médio prazo:

7.8.2.1 Criar prêmio de incentivo à produção audiovisual nas escolas;

7.8.2.2 Institucionalizar a Film Comission através de mecanismo de lei; e

7.8.2.3 Criar o Fórum Permanente do Audiovisual de Santa Maria.

7.8.3 Ações para longo prazo:

7.8.3.1 Criar edital para desenvolvimento de projeto para produção de longa-

metragem;





- 7.8.3.2 Criar edital de baixo orçamento para produção de longa-metragem;
- 7.8.3.3 Desenvolver o edital para produção de séries audiovisuais;
- 7.8.3.4 Criar edital para a distribuição de filmes; e
- 7.8.3.5 Realizar o Festival Internacional de Cinema de Santa Maria.
- 7.9 Artes visuais (artes plásticas, fotografia, artes gráficas).
 - 7.9.1 Estratégias de ação:
- 7.9.1.1 Criar editais específicos que contemplem as artes visuais, para a execução de projetos de exposições, mostras, curadorias e expografias;
- 7.9.1.2 Incentivar a produção de arte urbana, através da criação de um salão, de ações educativas, mostras, exposições e outras atividades;
- 9.7.1.3 Incentivar a criação de cursos e oficinas na área das artes visuais para a comunidade em geral;
- 7.9.1.4 Estabelecer parceria com a Secretaria de Município do Turismo para resgatar o salão de arte religiosa;
 - 7.9.1.5 Revitalizar o encontro com as artes plásticas da cidade de Santa Maria;
 - 7.9.1.6 Incentivar e promover o Encontro Internacional de Escultores;
- 7.9.1.7 Fomentar a criação de cursos, oficinas e grupos de restauradores/conservadores específicos na área das artes visuais;
- 7.9.1.8 Garantir a estrutura física, equipamentos e manutenção do Museu de Arte de Santa Maria através de orçamento público, possibilitando a realização de exposições, mostras, oficinas, palestras e encontros;
- 7.9.1.9 Viabilizar a inserção das artes visuais nos espaços públicos e privados, através de parcerias com instituições públicas e privadas e editais de utilização desses espaços;
- 7.9.1.10 Incentivar as escolas municipais e comunidade a participar de ações educativas e visitas mediadas ao Museu de Arte de Santa Maria, possibilitando a inserção da arte contemporânea nessas localidades;

7.9.1.11 Criar ateliês públicos, propiciando a interface dos artistas visuais com a comunidade:

7.9.1.12 Promover e divulgar a videoarte através de eventos específicos da área, mostras, exposições e aquisição de equipamentos necessários para a divulgação dessa linguagem artística; e

7.9.1.13 Valorizar e incentivar as instituições, grupos, coletivos e associações de artistas visuais de Santa Maria, disponibilizando espaço físico para a realização de encontros, palestras, discussões e execução de projetos artísticos.

7.10 Artesanato

7.10.1 Incentivar a criação do artesanato identitário;

7.10.2 Criar a Casa do Artesão de Santa Maria:

7.10.3 Incentivar as feiras de artesanato local, através de equipamentos e logística adequada para a comercialização e profissionalização do artesão; e

7.10.4 Apoiar a viabilização de um Mercado Público.

7.11 Memória e patrimônio histórico, artístico e cultural

7.11.1 Estratégias de ação:

Área de patrimônio cultural em geral:

7.11.1.1 Incluir os patrimônios culturais nos roteiros turísticos;

7.11.1.2 Destinar orçamentos próprios para os equipamentos culturais; e

7.11.1.3 Implementar o projeto municipal de educação patrimonial, envolvendo toda a rede pública, escolas e outros segmentos culturais de formação.

Área de arquivos:



- 7.11.1.4 Instalar o Arquivo Público Municipal de Santa Maria, com o objetivo de promover a gestão, guarda e preservação de documentos arquivísticos, a disseminação e o acesso às informações nele contidas, observada a Lei de Acesso à Informação, constituindo-se em um órgão de assessoria direta à administração municipal;
- 7.11.1.5 Instalar o Arquivo Público Municipal de Santa Maria em uma sede adequada para arquivos, considerando as recomendações do Conselho Nacional de Arquivos (Conarq);
- 7.11.1.6 Definir a estrutura organizacional do Arquivo Público Municipal de Santa Maria de acordo com funções arquivísticas de produção, avaliação, aquisição, conservação, classificação, descrição e difusão;
- 7.11.1.7 Implementar o Sistema Municipal de Arquivos de Santa Maria, criado pelo Decreto Executivo nº 120, de 18 de outubro de 2011;
- 7.11.1.8 Prover os espaços destinados ao acervo com mobiliário adequado para a sua guarda, bem como equipamentos para o gerenciamento ambiental;
- 7.11.1.9 Investir em tecnologias da informação, a fim de facilitar o acesso por meio da digitalização de documentos, e promover a preservação das fontes originais; e
- 7.11.1.10 Dar continuidade às ações educativas direcionadas ao público escolar focadas no patrimônio documental, bem como aprimorá-las.

Área de bibliotecas:

- 7.11.1.11 Informatizar o sistema de consulta de livros da Biblioteca Pública Municipal Henrique Bastide e possibilitar acesso via internet;
- 7.11.1.12 Definir a estrutura organizacional da Biblioteca Pública Municipal Henrique Bastide de acordo com funções biblioteconômicas de produção, avaliação, aquisição, conservação, classificação, descrição e difusão;
- 7.11.1.13 Criar um Laboratório de Restauração de Livros com equipamentos adequados para a prática e pessoal capacitado com formação continuada; e
 - 7.11.1.14 Criar uma política municipal de preservação e manutenção de acervo.

Patrimônio arquitetônico:





7.11.1.15 Valorizar o patrimônio arquitetônico da cidade, de forma a combater a poluição visual urbana de placas de identificações e de propagandas fixadas nos prédios;

7.11.1.16 Promover, fomentar e realizar políticas públicas de resgate, salvaguarda, educação patrimonial dos bens culturais arquitetônicos materiais e imateriais do Município; e

7.11.1.17 Cumprir as normativas legais sobre questões referentes ao patrimônio arquitetônico do Município conforme o Plano Diretor.

Área de museus:

7.11.1.18 Promover o fluxo de visitantes nos museus, inclusive em fins de semana e feriados, através de ações colaborativas entre entidades, poder público municipal, estadual e federal, levando em conta as características e especificidades de cada instituição museológica;

7.11.1.19 Promover parceria entre instituições museológicas, para a realização de cursos de aperfeiçoamento na área;

7.11.1.20 Indicar e sinalizar os museus de forma adequada;

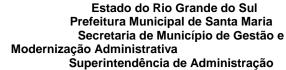
7.11.1.21 Dar maior visibilidade e apoio a cada museu através de exposições itinerantes: e

7.11.1.22 Reconhecer o Sistema Municipal de Museus de Santa Maria como instituição representante dos museus do Município, valorizando-o conforme o que estabelece a sua legislação.

8 PERSPECTIVAS PARA A CULTURA EM SANTA MARIA

O Município de Santa Maria, por ser conhecido como Cidade Cultura, tem se mostrado vocacionado para a diversidade cultural. Essa característica, somada à crescente multiplicidade de ações culturais desenvolvidas atualmente nos bairros, distritos e centro e às ações que estão sendo planejadas para o futuro, indica a necessidade da construção de novos espaços e a reestruturação dos espaços já existentes.

A perspectiva para a cultura local é a modernização e democratização da gestão cultural da cidade de Santa Maria, implantando o Sistema Municipal de Cultura, promovendo a participação dos diversos segmentos envolvidos com a cultura do





Município, por meio da otimização dos equipamentos culturais e valorização dos servidores.

A cultura precisa, assim, ser vista como agente de desenvolvimento. Por isso, é importante ressaltar o potencial criativo e o desenvolvimento de Santa Maria, a partir de uma dimensão de economia criativa.

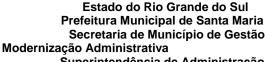
8.1 Economia criativa: o potencial criativo e o desenvolvimento de Santa Maria

O tema economia criativa está no foco das discussões de organismos internacionais nas últimas duas décadas e ganha destaque como estratégico para o crescimento e o desenvolvimento econômico e social de países desenvolvidos e em desenvolvimento. No Brasil, mais especificamente, o Governo Federal, estados e alguns municípios têm potencializado esse debate com os segmentos envolvidos, nos últimos três anos.

Segundo a Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD), no *Creative Economy – Report* 2010 (relatório bianual que traça o panorama da economia criativa no mundo), a economia criativa baseia-se na criatividade como força da economia contemporânea e no entendimento de que o desenvolvimento cultural e econômico não se dá de forma isolada, mas de forma integrada como parte de um amplo processo de desenvolvimento sustentável. Assim, ela incorpora aspectos econômicos, culturais e sociais, interagindo com a tecnologia, a propriedade intelectual e o turismo.

Economia criativa é o negócio das ideias, o meio através do qual novas ideias e invenções são comercializadas e vendidas. Consiste em todos os atos criativos em que o trabalho intelectual cria valor econômico. Assim, a propriedade intelectual é a característica predominante dessa economia, sendo que os direitos de autor, patentes, marcas comerciais e o design são a sua moeda. É aquela que, no ciclo de criação, produção e distribuição de produtos e serviços, usa como principais fatores a criatividade e o capital intelectual, compreendidos em quatro grandes grupos: herança cultural, artes, mídia e criações funcionais.

É necessário reconhecer o potencial da cadeia produtiva dos segmentos criativos, visando, sobretudo, ao desenvolvimento local e regional a partir de uma nova economia produzida pelos segmentos criativos brasileiros. Das linguagens artísticas às artesanais populares, das tecnologias da informação aos serviços de design, da indústria





Secretaria de Município de Gestão e Superintendência de Administração

da moda ao mundo dos games, a economia criativa vem crescendo no mundo graças à relação feliz entre as artes, as ciências e as novas tecnologias, produzindo novas éticas e estéticas, construindo solidariedades e novas visões de mundo.

8.2 Santa Maria e a cultura como agente de desenvolvimento

No Município de Santa Maria, existe um conceito arraigado na sociedade sobre o seu potencial cultural, tanto que a cidade já foi intitulada de Cidade Cultura. É inegável a efervescência cultural e criativa da comunidade santa-mariense. Ao analisar brevemente os segmentos que compõem a economia criativa, percebe-se que Santa Maria possui atores (uns mais, outros menos) desenvolvendo trabalhos e eventos consolidados em todos os segmentos. Constata-se também que o Município possui instituições de ensino formadoras em todos os setores da economia criativa.

Entretanto, é notória e de senso comum a percepção de que a vocação e os potenciais de Santa Maria nas áreas da economia criativa estão aquém da verdadeira capacidade de contribuição do setor, tanto para o desenvolvimento econômico como para o social.

Portanto, faz-se urgente uma moderna política municipal de cultura, que deve, obrigatoriamente, ser transversal à política de desenvolvimento, que observe os potenciais criativos do Município e potencialize os espaços que objetivam consolidar as cadeias produtivas da criatividade, enfatizando a profissionalização de empreendedores, a formação de gestores, a construção de novas habilidades e competências para os atores do campo criativo. Trata-se, enfim, de construir e consolidar uma nova cidadania pelo viés da criatividade, em que o desenvolvimento municipal e regional é compreendido como sendo um processo multidimensional, envolvendo a comunidade impregnada de história, suas relações, suas instituições e a capacidade de conduzir o seu próprio destino.

Rua Venâncio Aires, nº 2.277, 3º andar - Santa Maria - RS - Brasil - CEP: 97010-005 - Telefone: (55) 3921-7000



8.3 Objetivos e propostas para auxiliar o desenvolvimento do setor da economia criativa em Santa Maria.

| Objetivo | Proposta |
|--|---|
| - Possuir uma visão panorâmica georreferenciada dos agentes, | - Elaborar o mapeamento georreferenciado dos segmentos da economia criativa (produção |
| empreendimentos e | artística, turística, cultural etc.) de Santa Maria, |
| equipamentos do setor da | disponibilizando os contatos dos |
| economia criativa do Município de Santa Maria. | empreendimentos cadastrados e seus |
| - Disseminar a economia criativa no Município. | respectivos projetos. - Realizar anualmente, no mínimo, um evento (seminários, palestras, encontros) com o objetivo de preparar as pessoas interessadas para exercer uma atividade produtiva na área da economia criativa. - Articular as Secretarias relacionadas com as áreas de desenvolvimento e cultura, para sensibilização dos meios de comunicação locais, para a produção de conteúdo (programas, matérias etc.) de economia criativa (TV Santa Maria, TV Unifra, TV Campus, rádios, RBS TV, TV Pampa, canais web e outros). |
| - Qualificar os empreendedores do setor de economia criativa. | Realizar cursos semestrais para qualificação em elaboração e prestação de contas de projetos, sob responsabilidade da Secretaria do Município da Cultura, com carga horária compatível para essa formação. Estimular, via articulação política entre poder público e Instituições de Ensino Superior e Sistema S, a criação e manutenção de processos de qualificação em gestão de empreendimentos criativos. |
| - Ampliar as ações de formação no setor da economia criativa. | Desenvolver programas educativos, que associem a Secretaria do Município da Cultura e a Secretaria do Município da Educação, para estímulo das habilidades criativas do educando. Estimular a Secretaria do Município da Educação, 8ª Coordenadoria Regional de Educação e Instituições de Ensino Superior a criarem programas de disseminação da cultura empreendedora e inovadora nas escolas e universidades. |
| - Ampliar as ações de intercâmbio, principalmente na região central do estado e no Mercosul. | - Estimular a Secretaria do Município da Cultura e a Secretaria do Município de Desenvolvimento a estabelecerem um intercâmbio intelectual, cultural e empresarial com os países vizinhos, focando a troca de experiências e negócios de empreendimentos criativos. |



| | _ |
|--|--|
| | Organizar redes de trabalho para produção e difusão cultural na região central do estado que tenham como principal objetivo produzir, gerir e vender. |
| - Qualificar a infraestrutura do Município para o desenvolvimento do setor da economia criativa. | Possuir "equipamentos culturais públicos", em bom estado, disponíveis para as práticas e necessidades dos empreendimentos criativos e agentes culturais. Viabilizar a criação e ampliação de incubadoras de empreendimentos da economia criativa. Retomar, por parte da Secretaria do Município de Desenvolvimento, a política de inscrição no Microempreendedor Individual, para formalização dos empreendedores do setor de economia criativa. |
| - Adequar a legislação para incentivar e desburocratizar a economia criativa e possuir instrumentos legais de incentivo/fomento desse setor. | Padronizar datas para entrega do resultado dos projetos aprovados pela Lei de Incentivo à Cultura do Município, respeitado o calendário fiscal e garantindo maior facilidade de captação. Garantir recursos do Fundo Municipal de Cultura para estimular novos empreendimentos de economia criativa. Desburocratizar a Lei de Incentivo à Cultura e os mecanismos de operação desta dentro da estrutura de gestão da Prefeitura Municipal. Elaborar uma política de redução fiscal para estímulo aos empreendimentos criativos. Criar ou sugerir microcrédito para empreendimentos da economia criativa com carência. Incluir os empreendimentos culturais nos setores financiados pelo Imembuí Microfinanças. Após a aprovação do Vale Cultura, sensibilizar o local para adesão. |
| - Ampliar a realização de eventos para desenvolver o setor da economia criativa. | Promover um fórum público para discussão e articulação do polo de economia criativa de Santa Maria e região. Ampliar o diálogo entre o setor público e o privado. |
| - Ampliar as ações de trabalho associativo para desenvolver o setor da economia criativa. | - Apoiar a formação e formalização de mais grupos, associações e sindicatos dos diversos setores da economia criativa. |



| - Priorizar, em todos os editais de financiamento público municipal, projetos de cunho Colaborativo/Associativo. |
|---|
| Incentivar a elaboração de um projeto de reconhecimento de um Arranjo Produtivo Local de empreendimentos do setor de economia criativa na região central do estado. |

9 CONCLUSÃO

As ações desenvolvidas no Município de Santa Maria nas diferentes atividades culturais são dirigidas à sociedade tanto em parceria quanto em atuação direta. Neste momento, o que está em discussão é a necessidade de se fortalecer substancialmente esse trabalho, partindo de um planejamento conjunto, entre os diferentes órgãos e diferentes instituições, e elaborando uma metodologia de ação que vise à criação de novos espaços de cultura na cidade.

Necessário se faz também estabelecer um vínculo de comprometimento com as direções dos grupos culturais já existentes na sociedade, para dialogar sobre planos estratégicos para o crescimento de atividades culturais junto à sociedade.

A parceria dos gestores culturais com entidades da sociedade civil e também com os órgãos públicos deverá ser uma prática consolidada, mantendo a continuidade das ações culturais já existentes na cidade, fortalecendo cada vez mais os eventos e inovando na busca de novas ações.

O Município de Santa Maria mostra vocação para a diversidade cultural. Essa característica, somada à crescente multiplicidade de ações culturais desenvolvidas atualmente nos bairros, distritos e centro e as que estão sendo planejadas para o futuro, indicam a necessidade da construção de novos espaços e reestruturação de espaços existentes.

Rua Venâncio Aires, nº 2.277, 3º andar – Santa Maria – RS – Brasil – CEP: 97010-005 – Telefone: (55) 3921-7000